

LEI Nº 40, de 7 de Junho de 1.958

(Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Estado, um terreno para construção do prédio e demais instalações da Escola Artesanal)

\*\*\*

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Governo do Estado, um terreno de propriedade do Município, com a área superficial de 10.000 M2 (dez mil metros quadrados), sito nesta cidade com frente para a praça S. Sebastião e dividindo por um lado com terrenos do Estado onde se edifica o novo prédio do Instituto de Educação; por outro lado com terrenos municipais à margem da Avenida Cel. Clementino Gonçalves e por outro, ainda com terrenos municipais; cujo terreno assim descrito, de formato quadrado, mede 100 por 100 metros.

Parágrafo único - O terreno constante do corpo do artigo, será destinado, exclusivamente, para nêle serem construídos pelo Estado, o edifício e demais instalações necessários ao funcionamento da Escola Artesanal desta cidade.

Artigo 2º - Para tornar efetiva a doação autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal outorgar, aceitar e assinar em nome do Município, a competente escritura, com tôdas as formalidades legais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de Junho de 1.958.

O PREFEITO MUNICIPAL,

*Lucio Casanova Neto*  
Lucio Casanova Neto  
(Lucio Casanova Neto)

*Registrada*  
Registrada no livro próprio nº 3, fls.19 vº e publicada nesta Diretoria, em 7/6/958.

*Elias do Carmo*  
Elias do Carmo  
(Elias do Carmo)

Diretor do Expediente.